

CONTRATO Nº 027/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
REGINÓPOLIS E A EMPRESA BORBA
& CIA. LTDA. – ME.**

Aos 29 dias do mês de março de 2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, CNPJ sob nº 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, representada pela sua Prefeita Municipal, **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA BORBA & CIA. LTDA. – ME**, CNPJ nº 22.513.507/0001-81, com sede na Rua Porto Alegre nº 571 – Bairro Vilas Águas Claras – CEP 17.180-000 – Iacanga – SP – Fone (0XX14) 3294-3797, representada pela **SENHORA REGINA COELI DA CUNHA BORBA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 37.044.635-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 805.717.197-91, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 004/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 – Aquisição de Gêneros Alimentícios, para a Cozinha Piloto, localizada na Rua Padre Moises de Miranda nº 662 – Centro – Reginópolis – SP, conforme especificações constantes do **Anexo II – Termo de Referência**.

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Presencial nº 004/2017 e seus anexos; b) Proposta de 13 de março de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**; c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 004/2017.

1.3 – O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de 28 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.2 – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5 – Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pelo Município de Reginópolis, e deverão ocorrer no prazo máximo de **10** (dez) **dias corridos**, contados do recebimento da **Autorização de Compra**.

Item	BORBA & CIA LTDA - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ADOÇANTE LIQUIDO	UN	12	2,28	27,36
9	EXTRATO DE TOMATE (LATA 4,1 KG)	UN	200	12,98	2.596,00
10	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA E MOÍDA - PCT 500 GR	PCT	450	2,30	1.035,00
11	FARINHA DE MILHO (500G)	UN	500	2,54	1.270,00
14	FERMENTO EM PÓ	PCT	30	1,81	54,30
17	MACARRÃO DE SÊMOLA C/ OVOS TIPO ESPAGUETE - 500 GRAMAS	PCT	1600	1,49	2.384,00

18	MACARRÃO SÊMOLA C/ OVOS TIPO PARAFUSO	PCT	1600	1,48	2.368,00
19	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO AVE MARIA	PCT	300	1,49	447,00
20	MACARRÃO PADRE NOSSO 500GR	PCT	300	1,48	444,00
22	MASSA PARA LAZANHA EM PLACAS - 500 GR	PCT	400	2,24	896,00
24	MISTURA PARA BOLO	KG	200	2,80	560,00
26	OVOS C/ 12 UNIDADES	DUZ	250	4,40	1.100,00
28	SAL REFINADO	PCT	300	0,74	222,00
29	SARDINHA EM LATA - 250 GRAMAS	LATA	300	4,89	1.467,00
49	BEBIDA LACTEA UHT SABOR MORANGO	LT	1000	3,24	3.240,00
50	ABACAXI	UN	150	4,48	672,00
51	ABOBORA MENINA	KG	200	1,99	398,00
52	ACELGA	MC	50	3,99	199,50
57	BATATA DOCE	KG	100	1,60	160,00
58	BETERRABA	KG	300	1,99	597,00
61	CEBOLA	KG	1200	1,84	2.208,00
64	CHUCHU	KG	1200	1,90	2.280,00
67	LARANJA PERA	KG	100	2,25	225,00
70	MANDIOCA	KG	400	1,99	796,00
71	MELANCIA	KG	500	2,30	1.150,00
72	PEPINO JAPONÊS	KG	800	1,95	1.560,00
73	PIMENTA VERMELHA	KG	50	4,99	249,50
75	REPOLHO	KG	2000	2,07	4.140,00
77	VAGEM TIPO MACARRÃO	KG	150	7,99	1.198,50
Total do Proponente					34.194,16

5.1.1 – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.2 – Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Reginópolis, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.2.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

5.2.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos gêneros alimentícios entregues.

CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

6.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 34.194,16 (TRINTA E QUATRO MIL E CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**.

6.1.1 – O valor é fixo e correrá por conta das Funcionais Programáticas:

FICHA 190;

FICHA 194;

FICHA 195;

FICHA 197;

FICHA 201;

FICHA 202;

FICHA 206;

FICHA 207;

FICHA 209;

FICHA 213.

6.2 – O pagamento será efetuado em **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da **CONTRATADA**.

6.2.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que,

independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Reginópolis.

6.5 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Reginópolis no prazo de **03** (três) **dias úteis**;

6.5.1 – Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.6 – O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de

inadimplência.

7.2 – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

7.3 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5 – A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Reginópolis, Estado de São Paulo.

8.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

**CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
CONTRATANTE**

REGINA COELI DA CUNHA BORBA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

**RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG N° 26.443.883-8 SSP/SP
CPF N° 248.408.008-55**

**LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG N° 28.319.021-8 SSP/SP
CPF N° 174.082.828-31**

GESTORA DO CONTRATO:

CLÁUDIA BRAGA CAPOCCI
Nutricionista
CPF n° 304.157.918-98